

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia detém a competência de gerir o transporte sanitário eletivo e de urgência na Rede de Atenção à Saúde. Atualmente, identifica-se a necessidade premente de reforçar a estrutura logística para garantir o deslocamento seguro de pacientes entre unidades de saúde, consultas especializadas e exames, assegurando a continuidade da assistência em Média e Alta Complexidade (MAC).

1.2. A necessidade consiste na disponibilização de 01 (uma) unidade móvel de saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção), dotada de configuração que permita o tráfego em terrenos diversificados, garantindo que o transporte sanitário alcance todas as regiões do Município, em especial aquelas de difícil acesso, conforme detalhado no item 1.4 deste estudo.

1.3. A demanda é impulsionada pelo aumento volumétrico de remoções eletivas e interunidades. A atual disponibilidade de veículos não supre satisfatoriamente o cronograma de deslocamentos necessários, o que pode gerar retardos assistenciais e comprometer a eficiência do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. O Município de Caucaia caracteriza-se por uma extensão territorial vasta, com áreas rurais, litorâneas e comunidades tradicionais que apresentam vias não pavimentadas e condições de dirigibilidade severas, especialmente em períodos chuvosos. Portanto, a necessidade pública demanda um veículo com tração 4x4 e robustez técnica elevada, característica essencial para transpor barreiras geográficas, garantir a segurança da equipe/paciente e promover a equidade no acesso à saúde para as populações residentes em zonas remotas.

1.5. A implantação da referida ambulância tem como finalidade qualificar e ampliar o serviço de transporte sanitário municipal, assegurando a continuidade do cuidado entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde, o transporte seguro de pacientes em situações de vulnerabilidade clínica, o apoio operacional às equipes da Atenção Básica e da



Atenção Especializada e a redução de barreiras geográficas que dificultam o acesso da população aos serviços assistenciais.

1.6. A contratação está estritamente vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025 (Emenda Parlamentar). A aquisição visa o cumprimento integral do plano de trabalho aprovado, convertendo o recurso financeiro vinculado em benefício direto à infraestrutura de saúde local.

1.7. O veículo será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 5544130), que centralizará a gestão logística e operacional, permitindo o uso dinâmico da ambulância conforme a flutuação da demanda em todo o território municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Previsão no Plano Anual de Contratações. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico do Município, estando registrada no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) de Caucaia/CE, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento abaixo:

2.2.

PCA 2026 - 07.616.162/0001-06 - MUNICIPIO DE CAUCAIA	
Id PCA PNCP	Unidade Administrativa
07616162000106-0000031/2026	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas

2.3. A inclusão deste item no PCA ratifica que a demanda não é isolada, mas parte de um esforço programado para o fortalecimento da rede de saúde, atendendo aos princípios da eficiência e da governança estabelecidos pelo Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Eventuais ajustes e atualizações no quantitativo ou na descrição do objeto no PCA, realizados para compatibilizar o planejamento com a disponibilidade orçamentária superveniente (como a confirmação do Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025), ocorreram em estrita observância ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.506/2025. Referida norma autoriza a alteração do plano durante sua execução para manter a aderência das contratações à realidade das necessidades públicas, garantindo a transparência mediante a atualização automática no PNCP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis para assegurar o pleno atendimento da necessidade pública,



garantindo a aquisição de veículo adequado ao transporte sanitário eletivo, com segurança, eficiência e conformidade normativa.

3.1. O veículo deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser novo, de primeiro uso (zero quilômetro), em perfeito estado de funcionamento;
- b) possuir ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior;
- c) estar devidamente adaptado como ambulância Tipo A, com todos os equipamentos mínimos exigidos;
- d) ser entregue com documentação completa para emplacamento inicial em nome do Município de Caucaia/CE, incluindo Nota Fiscal, CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), AFE da ANVISA, quando aplicável, do adaptador e laudos de ensaios, sendo de responsabilidade da contratada eventuais taxas iniciais;
- e) atender integralmente às normas do Ministério da Saúde, CONTRAN, ANVISA e ABNT NBR 14.561/2000, mediante comprovação documental.

f) Condições e Prazos de Entrega:

1. Os bens deverão ser entregues, de forma integral e única no local indicado expressamente pela Secretaria de Saúde do Município de Caucaia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, a qual será encaminhada por e-mail ou outro meio que comprove sua ciência.
2. O fornecimento será formalizado mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, servindo como marco inicial para a contagem do prazo de entrega.
3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada do fornecedor que comprove a ocorrência de caso fortuito ou força maior, sujeita à análise e aceitação da Administração, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e dentro do horário de expediente da unidade requisitante, correndo por conta exclusiva do Fornecedor todas as despesas com transporte, frete, embalagem, seguros, descarregamento e demais encargos necessários até o recebimento definitivo.
5. A recusa injustificada da contratada em cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto ao prazo e especificações técnicas, ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Justificativa Técnica da Exigência de AFE e Normas Sanitárias: A exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA para a empresa adaptadora, fundamenta-se no Art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976 e na RDC ANVISA nº





16/2013. Tais normas estabelecem que empresas que fabricam ou transformam produtos de saúde (caso das Unidades Móveis de Saúde) devem obrigatoriamente possuir autorização do Ministério da Saúde e seguir Boas Práticas de Fabricação. A ausência dessa comprovação no ato da entrega impossibilitaria o licenciamento sanitário do veículo pelo Município e colocaria em risco a segurança dos pacientes, uma vez que a transformação em ambulância envolve alterações estruturais, elétricas e de sistemas de gases que exigem rigorosa homologação técnica.

3.2. Requisitos Técnicos do Veículo Plataforma (Chassi)

O veículo base deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas, admitidas soluções equivalentes ou superiores devidamente comprovadas:

3.2.1. Motorização e Desempenho

- Combustível: diesel S-10;
- Injeção eletrônica direta;
- Cilindrada mínima de 2.000 cm³;
- Potência mínima de 170 cv;
- Torque mínimo de 42 kgf.m a, no mínimo, 2.000 rpm;
- Taxa de compressão mínima de 15:1.

Justificação Técnica: Os requisitos de motorização visam garantir o torque necessário para deslocamento em carga máxima em terrenos de baixa aderência e inclinação acentuada, comuns na zona rural do município. As métricas foram estabelecidas com base em ampla pesquisa de mercado, constatando-se que tais requisitos são atendidos por diversos fabricantes (ex: Toyota, Ford, Nissan, Mitsubishi, Fiat), não configurando restrição indevida.

3.2.2. Transmissão e Tração

- Transmissão manual com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré;
- Sistema de tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico ou manual;
- Bloqueio de diferencial traseiro.

3.2.3. Capacidade e Dimensões

- Capacidade de carga útil mínima de 900 kg;
- Peso bruto total (PBT) mínimo de 2.500 kg (sem adaptação);
- Capacidade do tanque de combustível mínima de 75 litros;
- Distância entre-eixos mínima de 2.900 mm;
- Vão livre do solo mínimo de 260 mm.
- Sistema de freios ABS com EBD, com discos ventilados na dianteira e tambor na traseira;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Airbags na cabine;
- Sistema de alarme e travas elétricas;



- k) Bancos com regulagem e revestimento sintético resistente;
- l) Ar-condicionado completo (cabine e compartimento do paciente), com regulagem manual;
- m) Rodas mínimas de 16 polegadas, com pneus mínimos 220/65 R16;
- n) Ganchos de reboque dianteiro e traseiro;
- o) Porta-objetos;
- p) Atendimento integral às exigências do CONTRAN.

3.3. Requisitos da Adaptação Tipo A

A adaptação deverá ser realizada com carroceria original acrescida de capota em fibra de vidro ou material equivalente, com volume interno mínimo de 5,5 m³.

Deverá contemplar:

- a) Portas traseiras com vidro temperado e aplicação de adesivo branco;
- b) Janelas laterais opacas;
- c) Revestimento interno impermeável e lavável;
- d) Layout ergonômico;
- e) Sistema de admissão de ar elevado (snorkel) para proteção do motor em áreas alagadas, garantindo a continuidade do serviço médico em períodos de alta pluviosidade nas comunidades tradicionais e litorâneas de Caucaia.

3.3.1. Padronização Visual (SUS)

Deverá estar incluída a padronização visual conforme diretrizes do SUS, contemplando:

- a) Aplicação da Cruz da Vida;
- b) Identificação do SUS;
- c) Inscrição "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e traseira;
- d) Aplicação em vinil de alta resistência.

O layout deverá seguir o Anexo I do ETP.

A contratada será responsável pela aplicação e manutenção integral da plotagem, sendo o recebimento do veículo condicionado à sua completa execução.

3.4. Compartimento do Paciente e Equipamentos

O compartimento destinado ao paciente deverá conter, no mínimo:

- a) Maca retrátil e biarticulada em alumínio, com comprimento mínimo de 1.800 mm, elevação de tronco de no mínimo 45°, colchonete impermeável, sistema de fixação e cintos de segurança;
- b) Banco lateral escamoteável com cinto de segurança;
- c) Cadeira para profissional de saúde posicionada na cabeceira da maca, com cinto de segurança;
- d) Sistema de oxigênio fixo, com suporte, regulador, fluxômetro e saída;
- e) Piso antiderrapante;
- f) Iluminação interna em LED;



- g) Sistema de ar-condicionado traseiro com capacidade mínima de 30.000 BTU;
- h) Layout funcional que permita adequada circulação e acesso ao paciente;
- i) Atendimento integral à ABNT NBR 14.561/2000.

3.5. Sistema Elétrico e Energia

O sistema elétrico deverá contemplar:

- a) Bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah;
- b) Alternador com capacidade mínima de 100 A;
- c) Inversor de corrente de 12V para 110V, com potência mínima de 1.000 W (onda senoidal pura);
- d) Painel com régua contendo, no mínimo:
 - a. 2 tomadas 110V (2P+T);
 - b. 2 tomadas 12V (até 120 W);
 - c. Interruptores iluminados.

3.6. Sistema de Sinalização e Emergência

3.6.1. Sinalização Visual

- a) Barra linear frontal semiembutida com iluminação em LED na cor AZUL, visando a padronização com a frota de saúde do Município e em observância às normas de trânsito para veículos de emergência;
- b) Dois sinalizadores traseiros em LED, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, acionados com portas abertas;
- c) Lentes em policarbonato com proteção UV;
- d) Apresentação de laudos conforme normas SAE J575 e SAE J595.

Justificativa Técnica da Sinalização Visual: A opção pela sinalização luminosa na cor AZUL fundamenta-se no Princípio da Padronização (Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), visando manter a identidade visual e a unidade operacional da frota de saúde do Município de Caucaia. Além disso, a escolha encontra amparo na NBR 14561/2000, que regula os componentes de ambulâncias, e nas resoluções vigentes do CONTRAN, que permitem o uso de dispositivos de iluminação intermitente azul para veículos de emergência. A distinção cromática auxilia na identificação rápida do veículo de saúde pelos demais condutores, diferenciando-o de viaturas de outros órgãos (como Corpo de Bombeiros, que prioritariamente utilizam o vermelho), garantindo maior segurança viária e eficiência no fluxo de transporte de pacientes.

3.6.2. Sinalização Acústica

- a) Sirene eletrônica com potência mínima de 100 W RMS, com no mínimo três tipos de tons;
- b) Laudo conforme norma SAE J1849;
- c) Megafone com potência mínima de 100 dB a 1 metro.

3.7. Normas e Regulamentações Aplicáveis



sms@caucaia.ce.gov.br



(85) 3342-4410



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h



Rua Coronel Correia, nº 2089 – Centro – CEP: 61.600-060



A contratação deverá observar integralmente as seguintes normas e regulamentações:

- Ministério da Saúde: Portarias nº 2.048/2002 e nº 2.214/2017;
- CONTRAN;
- ANVISA;
- ABNT NBR 14.561/2000;
- AMD Standard 004 ou norma técnica equivalente.

3.8. Garantia e Assistência Técnica

3.8.1. Deverá ser assegurada garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o veículo, seus sistemas, equipamentos e todas as adaptações realizadas para configuração como ambulância.

3.8.2. Durante esse período, a contratada será responsável pela correção de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, obrigando-se a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do veículo.

3.8.3. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada, com atendimento em prazo compatível com a essencialidade do serviço, devendo a contratada assegurar a rápida solução das ocorrências, de modo a evitar a paralisação do veículo.

3.8.4. No ato da entrega, deverão ser fornecidos os certificados de garantia, manuais e a relação da rede credenciada, sendo vedadas limitações indevidas à cobertura, ressalvadas hipóteses de mau uso devidamente comprovado.

3.9. Requisitos de Sustentabilidade

3.9.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes da legislação vigente e com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais estão relacionados à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e à geração de resíduos oriundos da manutenção do veículo, tais como óleos lubrificantes, pneus e demais componentes.

3.9.2. Não obstante, tais impactos poderão ser mitigados mediante a aquisição de veículo novo, dotado de tecnologia atualizada e em conformidade com os padrões de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes. Ademais, deverão ser adotadas boas práticas de uso e manutenção, bem como assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao longo do ciclo de vida do veículo, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade na Administração Pública.

3.10. Requisitos Administrativos e de Planejamento

A contratação deverá observar:

- Compatibilidade com o planejamento da Administração;
- Vinculação ao **Plano de Ação nº 09032025-2-087836 / 2025**;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.

3.11. Garantia da Contratação

3.11.1. Com fulcro no Art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela não exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação.

Justificativa: A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade da execução e no modelo de pagamento, que ocorrerá apenas após o recebimento definitivo do objeto (entrega única). Assim, o risco de inadimplemento que cause prejuízo financeiro direto ao erário é mitigado pelo próprio rito de liquidação da despesa, tornando a exigência de garantia um ônus desnecessário que poderia onerar o custo administrativo e reduzir a competitividade.

3.12. Garantia da Proposta

3.12.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.12.2. A garantia poderá ser prestada por meio das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à licitante a escolha da opção que melhor lhe convier.

Justificativa: A exigência no patamar de 1% justifica-se pela essencialidade do objeto. A aquisição visa suprir a rede de urgência e emergência do Município (Plano de Atendimento MAC), de modo que o abandono da proposta ou a falta de seriedade de uma licitante geraria o fracasso do certame e o conseqüente desabastecimento assistencial. O percentual de 1% é o limite legal que visa garantir que apenas empresas com real capacidade operativa e compromisso com o interesse público participem do certame, protegendo a Administração contra o risco de atrasos na entrega de um equipamento vital à vida dos cidadãos.

3.13. Vedação à Participação de Consórcios

3.13.1. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação.

3.13.2. A vedação justifica-se em razão de se tratar de **objeto único, padronizado e de baixa complexidade técnica**, plenamente executável por empresas que atuam individualmente no mercado. A admissão de consórcios, nesse contexto, não traria ganhos de competitividade ou eficiência, podendo, ao contrário, dificultar a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização dos contratados.

3.13.3. Dessa forma, a restrição mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, privilegiando a simplicidade, eficiência e segurança na execução do contrato. Não demandando a conjugação de capacidades técnicas distintas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das Quantidades a serem contratadas. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. A definição do quantitativo para a presente contratação fundamenta-se na análise da carência logística atual da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia e na necessidade de

expansão da frota capaz de operar em terrenos de difícil acesso, visando assegurar a cobertura assistencial em todo o território municipal.

4.2. Identifica-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde (Ambulância Tipo A). A escolha pelo quantitativo unitário justifica-se pela natureza do bem (permanente) e pela estratégia de implementação gradual de veículos com tração 4x4, priorizando o atendimento das localidades com maiores barreiras geográficas.

4.3. A estimativa está estritamente vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, sendo dimensionada conforme a disponibilidade de recursos de emenda parlamentar específica. Tal planejamento assegura que a aquisição ocorra com plena dotação orçamentária, garantindo a exequibilidade do contrato e a imediata integração do veículo à rede de transporte sanitário.

4.4. Em consonância com o princípio da padronização e eficiência administrativa, estabelece-se o seguinte detalhamento:

ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT
1	2310	AMBULÂNCIA TIPO A. Código:593898 AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, TOTALMENTE EQUIPADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.	UNIDADE	1

4.5. Conclui-se que a quantidade pleiteada é adequada e suficiente para o objetivo imediato de fortalecer o serviço de transporte sanitário, permitindo que a Secretaria de Saúde amplie sua capacidade de resposta operacional, especialmente para populações residentes em áreas rurais e litorâneas de difícil acesso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. Em atendimento às diretrizes de planejamento das contratações públicas, procedeu-se à análise das alternativas existentes no mercado capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia quanto ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário, especialmente no que se refere à disponibilização de veículo adequado para remoção simples de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde.

5.2. A análise considerou critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade da solução no médio e longo prazo, bem como a compatibilidade com a finalidade dos recursos públicos vinculados ao Plano de Ação nº



09032025-2-087836/2025, oriundo de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

- **SOLUÇÃO 1 - Aquisição de ambulância nova (Ambulância Tipo A - Simples Remoção)**

Consiste na aquisição de veículo automotor novo, devidamente adaptado e equipado como ambulância tipo A, destinado ao transporte de pacientes que não apresentam risco de vida, mas que necessitam de remoção em decúbito horizontal para atendimento em unidades de saúde.

Vantagens:

- Incorporação do bem ao patrimônio público municipal, permitindo sua utilização de forma contínua pela Administração;
- Maior vida útil do equipamento, considerando tratar-se de veículo novo;
- Garantia de fábrica e assistência técnica autorizada durante o período inicial de utilização;
- Maior confiabilidade operacional e segurança no transporte de pacientes;
- Redução de custos de manutenção corretiva nos primeiros anos de uso;
- Melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial mais elevado em comparação a soluções baseadas em contratação de serviços;
- Responsabilidade da Administração pela gestão da manutenção preventiva e corretiva após o término da garantia do fabricante.

- **SOLUÇÃO 2 - Locação de ambulância**

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de ambulância mediante pagamento mensal ou periódico, permanecendo o veículo sob propriedade da empresa contratada, que geralmente assume a responsabilidade pela manutenção e substituição em caso de falhas.

Vantagens:

- Menor investimento inicial por parte da Administração;
- Manutenção do veículo, em regra, sob responsabilidade da empresa contratada;
- Possibilidade de substituição do veículo em caso de indisponibilidade.

Desvantagens:

- O bem não passa a integrar o patrimônio público municipal;
- Dependência contratual contínua para manutenção da disponibilidade do veículo;
- Possibilidade de custo total mais elevado ao longo do tempo;
- Necessidade de sucessivas contratações para continuidade do serviço.

- **SOLUÇÃO 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário**

Consiste na contratação de empresa para execução integral do serviço de transporte de pacientes, incluindo disponibilização de veículos, condutores e demais recursos operacionais necessários.

Vantagens:

- Transferência da responsabilidade operacional para a empresa contratada;
- Redução da necessidade de gestão direta de frota pela Administração;
- Possibilidade de ampliação da disponibilidade de veículos conforme demanda contratada.

Desvantagens:

- Maior custo operacional no médio e longo prazo;
- Redução do controle direto da Administração sobre os recursos utilizados na prestação do serviço;
- Dependência permanente de empresa terceirizada para execução de atividade essencial de apoio à rede municipal de saúde.

5.3. Após a análise comparativa das soluções disponíveis, verifica-se que a aquisição de ambulância nova apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento do interesse público, especialmente considerando a disponibilidade de recursos provenientes de emenda parlamentar especificamente destinada à aquisição desse tipo de equipamento. Adicionalmente, a solução de locação (Solução 2) mostra-se tecnicamente desaconselhável neste caso, uma vez que o recurso financeiro disponível é proveniente de Emenda Parlamentar de Capital, cuja finalidade precípua é a incorporação de bens ao patrimônio público. A utilização de tais recursos para o pagamento de parcelas de locação (custeio) configuraria desvio de finalidade do plano de trabalho aprovado junto ao ente repassador.

5.4. Adicionalmente, destaca-se que a necessidade identificada refere-se à aquisição de apenas 01 (uma) unidade de ambulância, o que não caracteriza demanda recorrente ou continuada que justifique modelos contratuais mais complexos, como locação ou terceirização integral do serviço de transporte sanitário. Dessa forma, a aquisição direta do veículo revela-se solução mais racional sob os aspectos de economicidade, autonomia administrativa e gestão patrimonial.

5.5. Nesse sentido, considerando a natureza do objeto, a finalidade específica do recurso público disponibilizado e a necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, modelo pick-up 4x4, totalmente equipada, constitui a solução mais eficiente para atendimento da demanda identificada, assegurando melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Saúde e maior qualidade na prestação dos serviços de saúde à população do município de Caucaia.

5.6. Referência de contratações similares:



5.6.1. Para embasar a análise, foi realizada pesquisa em sítios oficiais de transparência da Administração Pública, contemplando contratações similares efetuadas por outros entes municipais, cujas informações encontram-se disponíveis em bases públicas de domínio oficial. O levantamento permitiu identificar que, no tocante à aquisição de ambulância tipo A, os entes públicos têm adotado, de forma recorrente, a compra do veículo devidamente adaptado para transporte em saúde, conforme especificações técnicas estabelecidas para o atendimento pré-hospitalar e remoção simples de pacientes.

5.6.2. Essa constatação reforça a adoção da aquisição de ambulância tipo A como solução mais alinhada às práticas correntes da Administração Pública, bem como às recomendações de economicidade, padronização e eficiência administrativa, garantindo que o Município disponha de veículo adequado para o transporte seguro de pacientes e para o atendimento das demandas da rede de saúde.

5.6.3. O levantamento de mercado também considerou a necessidade de padronização da frota própria do Município de Caucaia. A aquisição de veículo novo com tração 4x4 permite que o Município mantenha autonomia plena sobre o ativo, garantindo sua disponibilidade em locais onde empresas de locação costumam impor restrições de tráfego ou cobrar sobretaxas por desgaste excessivo em vias não pavimentadas.

Conforme demonstrado na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	PROCESSO	OBJETO
URUBURETAMA	PE-001/2026.02	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS PARA FORA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO NERY FILHO, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.
LIMOEIRO DO NORTE	PE-077/2025SESA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, 0 KM, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 39/2025 E 45/2025 PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BOA VIAGEM	2024.06.13.001	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, DESIGNADOS PELO PROJETO MAPP 5300 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 12147522000123009 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

Fonte: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/concluidas>

5.7. Justificativa da Escolha:

Diante do exposto, a Solução 1 (Aquisição) é a única que atende simultaneamente aos critérios de:

- Legalidade:** Atendimento à destinação específica do recurso da Emenda Parlamentar (Capital);
- Economia:** Menor custo global em um ciclo de vida de 5 a 8 anos em comparação ao somatório de aluguéis;

 sms@caucaia.ce.gov.br  (85) 3342-4410

3. **Efetividade:** Garantia de um bem com tração 4x4 disponível 24h para as comunidades de difícil acesso, sem as limitações contratuais de quilometragem ou perímetros geográficos comuns em contratos de locação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/2021)

6.1. A estimativa do preço da presente contratação foi realizada com base em metodologia de pesquisa de mercado que considerou valores praticados para o fornecimento de unidade móvel tipo ambulância (Tipo A), configuração pick-up 4x4, incluindo a transformação e os equipamentos médicos exigidos.

6.2. Foram utilizados os parâmetros previstos no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se a consulta direta a fornecedores especializados e a análise de contratações similares em painéis de preços públicos, garantindo que o valor reflita a realidade atual do mercado de veículos especiais e transformações de saúde.

6.3. Com base nos orçamentos coletados, o valor médio identificado para o objeto é o seguinte:

ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	2310	AMBULÂNCIA TIPO A. Código:593898 AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, TOTALMENTE EQUIPADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.	UNIDADE	1	403.600,00	403.600,00

6.4. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 403.600,00 (quatrocentos e três mil e seiscentos reais), montante que engloba todos os custos diretos e indiretos (veículo, transformação, sinalização, equipamentos e impostos).

6.5. A memória de cálculo detalhada, contendo os orçamentos das empresas consultadas e a análise crítica dos preços, consta em anexo próprio (Mapa de Preços nº 2026.01.22-0002), que integra o processo administrativo. Ressalta-se que o valor estimado demonstra plena compatibilidade com os recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-2-



087836/2025, assegurando a viabilidade financeira e a vantajosidade econômica do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7)

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, tipo Ambulância de Transporte – Tipo A (simples remoção), modelo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente equipada e adaptada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, oriundo de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde.

7.2. O veículo deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e totalmente equipado, contendo todos os dispositivos e equipamentos obrigatórios para atuação como ambulância de transporte, incluindo sistema de sinalização visual e sonora, compartimento apropriado para transporte de pacientes, maca retrátil, equipamentos básicos de suporte ao transporte sanitário e demais adequações necessárias, em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis.

7.3. A aquisição tem por finalidade suprir necessidades operacionais da frota da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições para o transporte sanitário de pacientes, especialmente nas situações que demandam remoção segura entre unidades de saúde, deslocamentos para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos assistenciais, contribuindo para a continuidade do cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do município.

7.4. Finalidade da solução:

A solução proposta visa atender à demanda por transporte sanitário eletivo e remoção de pacientes no município de Caucaia/CE, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.5. A disponibilização de uma ambulância Tipo A permitirá:

- ampliar a capacidade de transporte de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde;
- garantir maior segurança e conforto durante o deslocamento de pacientes;
- melhorar a logística de transporte entre unidades de saúde e serviços especializados;





- assegurar maior eficiência no atendimento das demandas assistenciais do sistema público de saúde municipal.
- Dessa forma, a aquisição do veículo contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e ampliando o acesso da população aos serviços de saúde.

7.6. Características gerais do veículo

O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes características gerais:

- ser novo, de primeiro uso, com modelo e fabricação correspondentes ao ano da contratação ou superior;
- ser do tipo Ambulância Tipo A – simples remoção, modelo pick-up com tração 4x4, adequada para circulação em vias urbanas e áreas de difícil acesso do município;
- ser adaptado de fábrica ou por empresa especializada, conforme padrões técnicos estabelecidos pelas normas aplicáveis ao transporte sanitário;
- atender às normas do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e demais legislações pertinentes;
- possuir todos os equipamentos e adaptações necessários ao transporte seguro de pacientes, incluindo maca, sistemas de fixação, iluminação interna, sinalização sonora e visual, entre outros itens obrigatórios.
- ser do tipo Ambulância Tipo A – modelo pick-up com tração 4x4 (com reduzida), característica indispensável para o tráfego em vias não pavimentadas, áreas litorâneas (dunas/areia) e zonas rurais do município de Caucaia, onde veículos de tração simples não possuem a robustez necessária, o que garante a onipresença do socorro público.

7.7. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

7.7.1. Com o objetivo de garantir a adequada operacionalidade do veículo e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, deverão ser observadas as seguintes exigências mínimas:

- garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo, abrangendo motor, sistema elétrico, transmissão, suspensão, direção, freios e demais componentes;
- garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos instalados no compartimento destinado ao transporte de pacientes;
- disponibilização de assistência técnica autorizada, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;
- fornecimento de manual técnico de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos instalados;
- realização de orientações básicas de operação e utilização dos equipamentos, destinadas aos servidores responsáveis pela utilização do veículo.
- Disponibilização de rede de assistência técnica autorizada preferencialmente na Região Metropolitana de Fortaleza, de modo a garantir a agilidade nas manutenções e o menor tempo de imobilização do veículo.
- A garantia de 24 meses deve ser integral, sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de fabricação e de adaptação/transformação.





- **Manutenções Periódicas:** A contratada deverá informar, no ato da entrega, o plano de manutenção preventiva necessário para a manutenção da garantia, indicando as concessionárias autorizadas aptas ao serviço.

7.8. **Conformidade Normativa:** A solução abrange o veículo e sua completa transformação em unidade móvel, devendo a contratada entregar o bem acompanhado de todos os certificados, laudos e autorizações exigidos pela legislação de trânsito e sanitária vigente, assegurando que a ambulância esteja legalmente apta a operar em plenas condições desde a data da entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Com fulcro no Art. 47, II e Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição será realizado em item único (Não Parcelado).

8.2. **Justificativa Técnica:** O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, tratando-se de um bem cuja utilidade depende da integração indissociável entre o chassi (veículo) e a sua transformação (célula sanitária e equipamentos). O parcelamento da solução (comprar o veículo separadamente da adaptação) acarretaria os seguintes riscos e prejuízos:

- **Perda de Garantia:** A adaptação do veículo por empresa distinta da fornecedora do chassi poderia acarretar a perda da garantia de fábrica do fabricante original;
- **Conflito de Responsabilidades:** Em caso de falhas estruturais ou elétricas, haveria dificuldade em identificar se a origem do problema decorre da fabricação do veículo ou da adaptação executada, gerando insegurança jurídica e técnica para o Município;
- **Incompatibilidade Técnica:** A aquisição conjunta garante que a transformação seja executada seguindo rigorosamente as especificações de engenharia e segurança do modelo do veículo ofertado.

8.3. **Justificativa Econômica:** O parcelamento de um único item é logisticamente inviável e não geraria economia de escala. Ao contrário, a concentração da responsabilidade em um único fornecedor simplifica a gestão contratual e assegura a padronização técnica necessária para o pronto atendimento da rede de saúde.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Descrição da necessidade ou inexistência de contratações correlatas ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Verifica-se que a presente contratação possui relação de complementaridade com contratação já existente no âmbito da Administração, referente ao fornecimento de combustível, indispensável à plena utilização da ambulância a ser adquirida, vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.08.22.01.DIVERSAS.

9.2. Além do insumo (combustível), a operacionalização do veículo dar-se-á mediante a utilização do quadro de servidores (condutores e técnicos) já pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo necessidade de contratação de mão de obra terceirizada para este fim.

9.3. No que tange à manutenção, durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses, o veículo estará amparado pela garantia técnica do fabricante/transformador. Para o período subsequente, o Município utilizará seus contratos vigentes de manutenção de frota, garantindo a continuidade do serviço.

9.4. Ressalta-se que o objeto desta contratação compreende exclusivamente a aquisição de ambulância Tipo A - simples remoção. O suporte operacional necessário (combustível, motoristas e manutenção futura) já se encontra contemplado em instrumentos administrativos vigentes, o que assegura que o veículo entrará em operação imediatamente após a sua entrega e recebimento definitivo.

10. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

10.1. A presente contratação busca o alcance de resultados positivos sob as óticas da eficiência operacional e da responsabilidade fiscal, conforme detalhado a seguir:

I - Economicidade e Eficiência Financeira: A aquisição de um veículo zero quilômetro reduz drasticamente os custos com manutenção corretiva e o tempo de imobilização (veículo parado em oficina). Comparativamente ao modelo de locação ou ao uso de veículos antigos da frota, a compra de um ativo novo com 24 meses de garantia assegura a previsibilidade de gastos e a preservação do erário, garantindo que o recurso da Emenda Parlamentar seja convertido em um patrimônio duradouro para o Município.

II - Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos: Ao disponibilizar uma ambulância robusta (pick-up 4x4) e nova, otimiza-se o trabalho das equipes de transporte sanitário e dos condutores. A confiabilidade do equipamento evita que servidores fiquem ociosos por falhas mecânicas do veículo e reduz o estresse ocupacional decorrente do tráfego em vias

de difícil acesso (zonas rurais e litorâneas), aumentando a produtividade da escala de plantão.

III - Otimização de Recursos Materiais: A configuração pick-up 4x4 permite o acesso a localidades onde ambulâncias do tipo furgão não conseguem trafegar com segurança. Isso significa um melhor aproveitamento do recurso material, pois um único veículo será capaz de atender tanto a zona urbana quanto as áreas remotas de Caucaia, evitando a necessidade de múltiplas contratações para diferentes terrenos.

IV - Resultados Assistenciais e Qualidade do Serviço: O principal resultado pretendido é a redução do tempo de resposta no transporte sanitário eletivo. A segurança do paciente é potencializada pelo uso de equipamentos novos e homologados pela ANVISA/ABNT, garantindo que o transporte não seja apenas um deslocamento, mas uma extensão da assistência à saúde com dignidade e conforto.

10.2. Em suma, espera-se que a solução promova a modernização da frota da Secretaria Municipal de Saúde, resultando em um serviço público mais célere, seguro e com o menor custo de manutenção possível no médio prazo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Descrição das providências prévias à contratação, necessárias para garantir a efetividade, eficiência e conformidade do processo. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Em estrita observância ao planejamento estratégico desta municipalidade e aos ditames da Nova Lei de Licitações, a eficácia desta contratação dependerá da adoção de um conjunto de providências administrativas coordenadas. Inicialmente, a Administração deverá assegurar a plena compatibilização deste Estudo Técnico com o Termo de Referência e o Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, garantindo que a execução orçamentária ocorra mediante dotação suficiente e previamente reservada, o que confere segurança jurídica ao certame e evita riscos de descontinuidade financeira.

11.2. No âmbito da governança, torna-se indispensável a designação formal, por meio de portaria, dos agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização do contrato. Estes servidores deverão ser previamente orientados quanto aos critérios rigorosos de recebimento, devendo realizar uma vistoria técnica minuciosa no ato da entrega para validar não apenas as condições mecânicas do chassi 4x4, mas a conformidade de toda a adaptação sanitária, incluindo o funcionamento de equipamentos médicos, sistemas de sinalização e a validade documental, especificamente o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e a Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA do transformador.

11.3. Paralelamente, a Administração manterá a vigilância sobre a regularidade fiscal e trabalhista da proponente vencedora até o momento da assinatura contratual, consultando os cadastros de sanções oficiais conforme preceitua o Art. 91 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, após a aceitação definitiva do objeto, o Município deverá proceder com a célere incorporação patrimonial e o licenciamento oficial do veículo, culminando com a capacitação técnica básica dos condutores e profissionais de saúde sobre os recursos do veículo. Tal medida visa garantir que a ambulância seja operada em sua plenitude técnica, assegurando a longevidade do bem e a imediata prestação do serviço de transporte sanitário à população de Caucaia.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

12.1. A análise dos impactos ambientais associados a esta contratação revela que as principais externalidades relacionam-se à emissão de gases de efeito estufa e à geração de resíduos sólidos e líquidos decorrentes da manutenção veicular, como óleos lubrificantes, filtros e pneus. No entanto, a solução adotada — a aquisição de um veículo novo e de primeiro uso — atua como o principal mecanismo de mitigação, visto que o bem será dotado de tecnologia automotiva atualizada (Proconve L7 ou superior), garantindo maior eficiência energética e padrões de controle de emissões significativamente mais rigorosos do que os apresentados pela frota antiga ou por veículos usados.

12.2. A mitigação dos impactos operacionais dar-se-á, complementarmente, através do cumprimento rigoroso do plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante em rede autorizada, prática que otimiza o consumo de combustível e prolonga a vida útil dos componentes, reduzindo o descarte precoce de materiais. Quanto ao desfazimento de resíduos, a Administração assegurará a destinação final ambientalmente adequada de lubrificantes, baterias e pneumáticos, observando a logística reversa e as normas do CONAMA, preferencialmente por meio de centros de serviços homologados que possuam certificação ambiental para o manejo de resíduos perigosos.

12.3. Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá o uso racional da frota mediante o planejamento logístico das rotas de transporte sanitário, visando a redução de deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, a diminuição da pegada de carbono da unidade. Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais da presente aquisição são limitados, previsíveis e plenamente mitigáveis pelas tecnologias e práticas administrativas

propostas, não representando óbice à continuidade do processo, dada a essencialidade do serviço público de saúde a ser prestado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da viabilidade da contratação, com base nos elementos técnicos, econômicos e legais que sustentam a solução proposta. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

13.1. Diante dos elementos técnicos, econômicos e jurídicos minuciosamente analisados ao longo deste estudo, conclui-se pela plena viabilidade da contratação. Sob o aspecto técnico, a solução proposta baseia-se na aquisição de um objeto padronizado e com ampla oferta no mercado nacional, cujas especificações de tração 4x4 e adaptação Tipo A são perfeitamente compatíveis com a realidade geográfica de Caucaia e com as normas de saúde vigentes. A existência de múltiplos fornecedores e adaptadores aptos a atender aos requisitos estabelecidos assegura a competitividade do certame e a segurança na entrega do bem.

13.2. No que tange à viabilidade econômica, o valor estimado de R\$ 403.600,00 reflete a realidade de mercado e demonstra conformidade com contratações similares realizadas por outros entes públicos. A opção pela aquisição integral do veículo revela-se a mais vantajosa a médio e longo prazo, não apenas pela incorporação de patrimônio ao Município, mas pela utilização estratégica de recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032025-2-087836/2025, garantindo que o investimento social seja convertido em autonomia operacional para a Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Juridicamente, o processo encontra-se estritamente vinculado aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes orçamentárias municipais, cumprindo todas as etapas de planejamento exigidas pela Nova Lei de Licitações. Por todo o exposto, esta equipe de planejamento atesta que a solução escolhida é eficaz para o fortalecimento da rede de transporte sanitário e recomenda o imediato prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do processo licitatório.

Caucaia CE, 23 de Março de 2026.


Rodrigo Garcia Soares
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE